



## Proc. Administrativo 8- 6.827/2024

---

**De:** Gilmara M. - GAB-PREF-CGASRI

**Para:** SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral - A/C Camila S.

**Data:** 07/08/2024 às 09:53:54

**Setores envolvidos:**

SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, GAB-CCPP, GAB-CG, GAB-CG-GAdm, GAB-PREF-CGASRI

### REQ. 080/24 - JOSE MARIA DOS REIS SILVA LAVADOR DE CARROS

Prezada Camila,

Segue com as correções solicitadas.

Atenciosamente,

—

**Gilmara Regina Máximo**

*Coordenadora Geral de Atendimento, Segurança e Relações Institucionais*

**Anexos:**

Autorizacao\_de\_Dispenza\_sem\_disputa\_eletronica.pdf



**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTO LEGAL**

**(INCISO II DA LEI 14.133/21)**

|                                  |                                                                |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISIÇÃO Nº</b>             | 2458/2024                                                      |
| <b>PROCESSO GOVBR Nº</b>         | 24984/2024                                                     |
| <b>SECRETARIA</b>                | GABINETE DO PREFEITO                                           |
| <b>FORNECEDOR(razão social)</b>  | 6233 - JOSE MARIA DOS REIS E SILVA LAV. DE CARRO               |
| <b>CNPJ/MF Nº</b>                | 11.454.173/0001-04                                             |
| <b>PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº</b> | 7718 DE 02/08/2024                                             |
| <b>EMPENHO Nº</b>                | 11.260/2024                                                    |
| <b>OBJETO RESUMIDO:</b>          | SERVIÇO (LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO) |
| <b>VALOR GLOBAL</b>              | R\$ 6.732,00                                                   |

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

A contratação de um serviço de lavagem de veículos para o Gabinete do Prefeito é justificada pela necessidade de preservação do patrimônio público, manutenção da boa imagem institucional, promoção da saúde e higiene, e eficiência operacional. Veículos limpos e bem cuidados refletem uma administração organizada e responsável, prevenindo o desgaste prematuro e a depreciação. A limpeza regular garante um ambiente saudável para os ocupantes, evitando a propagação de germes. Além disso, delegar essa tarefa a profissionais especializados permite que o gabinete se concentre em suas atividades principais e assegure conformidade com normas e regulamentos, evitando multas e penalidades. Portanto, essa medida estratégica contribui significativamente para a manutenção, eficiência e imagem do gabinete, além de garantir a segurança de seus ocupantes.

A presente aquisição atende às necessidades do Sr. Prefeito Claudemir Aparecido Borges.

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as



licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual - R\$ R\$ 114.416,65) - [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#)
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 59.906,02) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) .

### **III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)**

Conforme Decreto nº 8.299, de 1º de fevereiro de 2024.

### **IV - BEM DE LUXO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

### **V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.



## **VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

## **VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

## **VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

## **IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos da administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

## **X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## GABINETE DO PREFEITO



Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2023 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº(s) 96 - 339039190000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - GERAL - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Leme, 07 de agosto de 2024.

ANA PAULA LEME  
**CHEFE DE GABINETE**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2969-C5E5-71A2-3FA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA PAULA LEME (CPF 115.XXX.XXX-39) em 07/08/2024 11:00:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2969-C5E5-71A2-3FA1>